



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro lado

O MUNICÍPIO DE Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Roberto Wagner Leite Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.02.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	04.122.0052.2.080	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

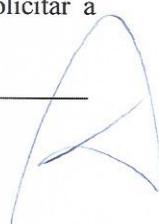
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICÍLIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

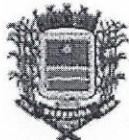
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.28.1

Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.02.28.1, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade Tomada de Preços (Art.22, inc. II da Lei nº 8.666/93), do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. I, alínea "b" do Estatuto das Licitações.

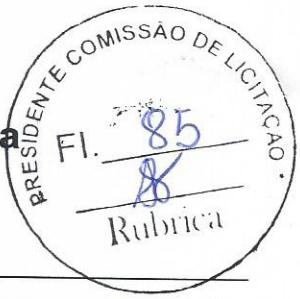
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



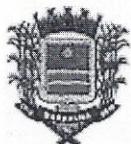
favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Barbalha/CE, 28 de Fevereiro de 2018.

.....
Rodrigo Sampaio de Menezes
OAB/CE N° 17.285
Procurador do Município



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

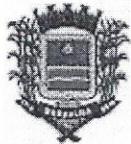
Edital Nº 2018.02.28.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 20 de Março de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de Fevereiro de 2018.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2018.02.28.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.02.28.1, cuja abertura está prevista para o dia 20 de Março de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 28 de Fevereiro de 2018.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

JOCKEY CLUBE CEARENSE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital, com base nos dispositivos estatutários e legais pertinentes, A Diretoria do Jockey Clube Cearense – JCC, por seu Presidente, Convoca os seus Associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de Abril de 2018, Em 1^a Convocação, às 16:30hs, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Associados (Maioria Simples) ou não havendo número suficiente na 1^a Convocação, ficam convocados para A.A.G.O. Em 2^a Convocação, às 17:30hs, com a Presença de qualquer número de Sócios, na mesma data acima citada, na sede desta entidade, localizada na Estrada da Coluna Cascavel, S/N – Bairro Genipapeiro, Aquiraz – Ceará – para discussão e deliberação da seguinte pauta: I - Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o biênio de Maio/2018 a Abril/2020. O período de inscrição das chapas que desejarem concorrer ao pleito se iniciará no dia 01 de Março de 2018 e se encerrará no dia 29 de Março de 2018 na sede administrativa da entidade no horário comercial. Aquiraz-CE, 26 de Fevereiro de 2018. Carlos Alberto Coelho Rocha - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - TP nº 2018.02.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2018.02.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em diversas localidades e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 20 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2018. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2014.06.25.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Sítio Onça, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa Lorena & Adria Construções Comércio e Locações LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 357.430,54 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Roberto Correia Grangeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Data da Homologação: 14 de agosto de 2014.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 3006.01/2017/PP/SRP-01. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos com tecnologia digital e contratação de serviços para capacitação, suporte técnico e licença de software de gestão escolar, para utilização nas diversas escolas da Rede pública Municipal de Ensino de Itaitinga/CE, Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Presencial nº.2405.01/2017/PP/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: Amado Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.580.609/0001-57, seguintes saldos: Lote 01 – saldo R\$ 534.060,00/ Lote 02 – saldo R\$ 1.796.100,00 / Lote 03 – saldo R\$ 345.000,00 / Lote 05 – saldo R\$ 493.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 30/06/2017. Signatários: Srs.(a) Francisco Roberto da Silva e Representantes da empresa. **Itaitinga – Ce, em 28 de Fevereiro de 2018. Maria Leonez Miranda Serpa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 3006.02/2017/PP/SRP-02. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos com tecnologia digital, para utilização nas diversas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaitinga/CE, Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Presencial nº. 2405.01/2017/PP/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: Ciro Saldanha Maia - ME inscrita no CNPJ sob nº 14.139.850/0001-80, seguintes saldo: Lote 04 – saldo R\$ 230.000,00/ Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 30/06/2017. Signatários: Srs.(a) Francisco Roberto Da silva e Representantes da empresa. **Itaitinga – Ce, em 28 de Fevereiro de 2018. Maria Leonez Miranda Serpa – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2018.02.27.1-C. Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, nas áreas de licitação e controle interno, junto à Câmara Municipal de Paraipaba, conforme Anexo I do edital. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba, comunica aos interessados que no dia 16 de março de 2018 às 09:00 (nove horas), na sala das sessões da Câmara, localizada à Rua Maria Moreira, 164, Centro, Paraipaba Ceará, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Câmara Municipal, no horário de expediente e no endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.camaraparaipaba.cc.gov.br a partir da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: (085) 3363.1032. **Paraipaba/CE, 28 de Fevereiro de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2018.02.27.1- CP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Abril de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2018.02.27.1-CP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria em contabilidade pública de interesse do Município de Boa Viagem/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: (88) 3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **28 de Fevereiro de 2018. Jackson Ferreira Dantas – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal Santana do Cariri - Extrato de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 2018.01.09.1- Diversas Secretarias – Pregão Presencial do Tipo Menor Preço. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e material de acondicionamento, e embalagens, para a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal Santana do Cariri - CE. Contratada Hevelli Mabel da Silva Bento EIRELI – ME, no valor global de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) e Eder Correia Pereira – ME no valor global de R\$14.276,40 (quatorze mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), referente a aquisição em pauta. **Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE. 16 de Fevereiro de 2018. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2602.001/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017-SMES/CELOS – CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Aracati-CE. **CONTRATADA:** R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.279.114/0001-61. **OBJETO:** Serviços de Reforma do Ginásio Municipal Senador Carlos Jereissati. **FONTE RECURSOS:** Convênio com o Governo do Estado do Ceará – Secretaria das Cidades e recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 1202.27.812.0048.1.038 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo. **ELEMENTO DE DESPESAS Nº:** 4.4.90.51.00. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 02/2017-SMES/CELOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.891.808,08 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Oito Reais e Oito Centavos). **PRAZOS:** 300 (Trezentos) dias corridos. **FORO:** Comarca de Aracati - Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Rodrigo Pinheiro da Costa e Ruy Araújo Meira. **Aracati-CE, 26 de Fevereiro de 2018.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018-PPSESA. Para seleção de melhor proposta, através de sistema de registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde, do Município de Uruburetama, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital, tipo: menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2018, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estarão recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. A Comissão.

